



Parecer da Auditoria Interna

Nº 01/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

AUDITORIA INTERNA
BELÉM - PA



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO E ESCOPO	4
3. ANÁLISE E PARECER	5
3.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	5
3.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	8
3.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	10
3.4 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	11
4. CONCLUSÃO	12



1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) é uma unidade de assessoramento vinculada diretamente à Reitoria, responsável por avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, bem como a eficácia dos controles internos administrativos. Sua atuação está alinhada às diretrizes da Instrução Normativa da Secretária Federal de Controle Interno nº 03 de 09 de junho 2017 e às normas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

No exercício de 2025, a Auditoria Interna desenvolveu atividades voltadas para: O acompanhamento da execução orçamentária e financeira da instituição, verificando a conformidade dos registros e a observância da legislação aplicável, além de monitorar processos administrativos e acadêmicos com foco no aprimoramento da governança e na mitigação de riscos; para promoção e acompanhamento de recomendações e a elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão da alta administração e fortalecer os mecanismos de controle interno, bem como manteve interlocução com órgãos de controle externo, como a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, assegurando transparência e cooperação institucional.

Com base nas análises realizadas, a Auditoria Interna contribui para assegurar a fidedignidade das informações apresentadas no Relatório de Gestão da UFRA, reforçando o compromisso da Universidade com a boa governança, a integridade e a prestação de contas à sociedade.

O Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas encontra previsão específica no § 6º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, cujo conteúdo está disciplinado no Capítulo IV, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021. O documento foi elaborado em conformidade com os princípios da transparência e da responsabilidade fiscal, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela legislação pertinente, conforme os artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.



2. OBJETIVO E ESCOPO

O presente Parecer tem por objetivo expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), aprovado por meio da **Resolução CONSUN N °396, de 26 de maio de 2025 (ad referendum)**, acerca da adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Universidade Federal Rural da Amazônia ao longo do exercício de 2025, nos termos do art. 16, da Instrução Normativa CGU/CFC nº 5, de 2021, visando fornecer segurança razoável quanto à regularidade e qualidade da gestão, fundamentando-se nas atividades conduzidas pela Unidade Prestadora de Contas (UPC).

O escopo do parecer abrange a avaliação dos seguintes aspectos:

I - aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - conformidade legal dos atos administrativos;

III - processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e

IV - atingimento dos objetivos operacionais, conforme determina a Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 2021.

A análise foi realizada levando em consideração os relatórios e notas técnicas das ações de auditoria realizadas durante o exercício, cujos resultados encontram-se no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2025).

Ademais, em consonância com o disposto no § 3º do art. 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 2021, esse parecer foi emitido em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 03, de 2017.



3. ANÁLISE E PARECER

3.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A conformidade da prestação de contas com os normativos que regem a matéria é fundamental para evidenciar de maneira clara e objetiva a correta e regular utilização dos recursos públicos federais, visando atender às demandas de informação dos cidadãos, seus representantes, usuários de serviços públicos, financiadores e dos órgãos legislativos e de controle. Destaca-se que a prestação de contas está em conformidade com os regulamentos pertinentes, a saber, Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020, e Decisão Normativa TCU nº 198, de 2022.

A avaliação da prestação de contas considerou os elementos fundamentais desse processo, os quais englobam: as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis às Unidades Prestadoras de Contas acompanhadas das notas explicativas pertinentes, o Relatório de Gestão e a lista de Responsáveis.

No que se refere ao Relatório de Gestão, foram examinados os principais aspectos considerados no Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado/TCU, a saber: mensagem do dirigente máximo da unidade; visão geral organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; e informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Tabela – Prestação de Contas Anual (IN 84/2020) voltada à IFES

IN tcu nº84/2020	Conteúdo exigido pela IN 84/2020	Aplicação prática nas IFES	Situação	Localização no Relatório
Art.8º, I, a	Objetivos, metas e indicadores de desempenho definidos para o exercício	Relatar metas acadêmicas (expansão de vagas, cursos novos), indicadores de evasão, desempenho em avaliações (Enade, CAPES)	Atendido - Relatório demonstra avanços na expansão da oferta acadêmica, atenção aos indicadores de qualidade, redução da evasão e melhoria do desempenho em avaliações externas, confirmando o compromisso institucional com a melhoria contínua e subsidiando o planejamento estratégico.	Item 6 - governança e estratégia Item 7 - resultados e desempenho da gestão



<p>Art.8 º, I,b</p>	<p>Valor público gerado em termos de produtos e resultados</p>	<p>Evidenciar benefícios sociais: extensão universitária, atendimento hospitalar universitário, projetos comunitários</p>	<p>Atendido - Em 2025, a UFRA gerou valor público com a expansão da oferta acadêmica e criação de novos cursos, o fortalecimento da pesquisa e extensão voltadas à Amazônia, além da execução eficiente do orçamento. Destacam-se ainda os projetos comunitários e a integração com a sociedade</p>	<p>Itens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6, inseridos nos resultados e Desempenho da gestão.</p>
<p>Art.8 º, I,c</p>	<p>Ações de supervisão, controle e correição</p>	<p>Relatar auditorias internas, comissões de ética, sindicâncias e medidas disciplinares aplicadas</p>	<p>Atendido - O item referente às ações de supervisão, controle e correição foi atendido no Relatório de Gestão da UFRA referente ao exercício de 2025.</p>	<p>Itens 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3</p>
<p>Art.8 º, I,d</p>	<p>Estrutura organizacional, contatos e telefones das unidades, horários de atendimento, competências, legislação aplicável</p>	<p>Apresentar organograma da universidade, contatos das pró-reitorias, horários de atendimento ao público</p>	<p>Atendido Parcialmente - Necessita-se de apresentação do horario de atendimento (ou aplicar links do site da UPC para direcionar às informações necessarias)</p>	<p>Itens 2.4, 2.5 E 2.6</p>
<p>Art.8 º, I,g</p>	<p>Informações sobre gestão orçamentária e financeira</p>	<p>Execução orçamentária detalhada, despesas com custeio, investimentos em infraestrutura, bolsas e auxílios estudantis</p>	<p>Atendido</p>	<p>Item - 8</p>



<p>Art.8º, I,h</p>	<p>Das licitações realizadas e em andamento.</p>	<p>Por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.</p>	<p>Atendido Parcialmente - Sugere-se a Inclusão de Links para que se possa localizar as informações que não estão no Relatório de Gestão (editais, anexos, resultados e contratos firmados)</p>	<p>Item - 8.3</p>
<p>Art.8º, I,j</p>	<p>Informações sobre gestão de pessoas</p>	<p>Remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e</p>	<p>Atendido Parcialmente - Sugere-se a Inclusão de Links para que se possa localizar as informações que não estão no Relatório de Gestão (ex. remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens)</p>	<p>Item - 7.10</p>
<p>Art.8º, I,j</p>	<p>O contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);</p>		<p>Não Atendido - não foi encontrado no Relatório de Gestão</p>	



Conformidade parcial:

Identifica-se aderência parcial aos normativos, com necessidade de ajustes nas seguintes áreas:

- Falta o contato da autoridade de monitoramento.
- Necessitam-se de alguns Links de sites/páginas específicas, dedicados a passar informações que não cabem ou deixariam o relatório de Gestão bastantes extenso (são situações vistas nos Itens **d, h e i**, da tabela referente a IN nº84/2020 do TCU)

Recomenda-se a adequação dos itens destacados para plena conformidade com as determinações do TCU.

3.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conformidade parcial

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base a análise do estoque de recomendações emitidas em exercícios anteriores e que permanecem em monitoramento pela unidade de auditoria interna e no levantamento de informações para os órgãos de controle, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2025. A opinião da equipe técnica de auditoria fundamentou-se nos resultados das ações executadas no PAINT 2025, considerando as atividades de monitoramento de recomendações, assessoramento técnico e atendimento às demandas dos órgãos de controle, conforme evidenciados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) 2025 com ações orientadas para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, os quais forneceram elementos para avaliar o desempenho institucional da UFRA no exercício de 2025.

Diante do contexto, cabe destacar que nas atividades de monitoramento de recomendações emitidas pela AUDIN e no levantamento de informações para os órgãos de controle foram identificadas desconformidades relevantes que demandam providências, destacando-se as que seguem:

- Verificou-se fragilidades relevantes no processo de gestão patrimonial da Universidade, especialmente no que se refere à atualização do inventário de bens móveis e à regularidade dos registros patrimoniais dos bens imóveis. Verificou-se que inconsistências e desatualizações nos registros patrimoniais podem ocasionar distorções nas informações contábeis, comprometendo a



confiabilidade dos dados utilizados para fins de gestão, controle e prestação de contas. Adicionalmente, foi identificada a ausência de registros de determinados imóveis institucionais no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, bem como a necessidade de regularização e atualização cadastral desses ativos. Neste sentido opina-se que as fragilidades identificadas demandam o fortalecimento dos controles internos e o aprimoramento das práticas de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia, com vistas à atualização dos inventários de bens móveis, à regularização dos registros de bens imóveis nos sistemas oficiais e à mitigação dos riscos associados à gestão do patrimônio institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade das informações patrimoniais e para o adequado processo de governança e prestação de contas.

- A avaliação efetuada nas recomendações em monitoramento também revelou que a UFRA ainda enfrenta desafios relacionados à estruturação da gestão documental e do arquivo institucional. Não foram identificadas, na estrutura organizacional da Universidade, unidades de arquivo vinculadas diretamente a uma Unidade Geral de Gestão de Documentos ou orientadas por normativos internos específicos. Ademais, não foi possível verificar a existência de normativo institucional que estabeleça a Política de Gestão de Arquivos no âmbito da Universidade, conforme previsto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e na Resolução CONARQ nº 41, tampouco a formalização de unidade responsável pela coordenação das atividades de gestão documental. Nesse contexto, a ausência de estrutura organizacional e normativa voltada à gestão de documentos e arquivos pode expor a instituição a riscos relevantes, tais como falhas ou inexistência de classificação e avaliação arquivística, fragilidades na aplicação de técnicas relativas à produção, tramitação e uso de documentos, insuficiência de controles sobre a documentação institucional e dificuldades no acesso à informação pública. Tais aspectos também podem comprometer a adequada responsabilização e o acompanhamento dos processos de orientação, análise, avaliação e seleção documental.

As fragilidades identificadas nos processos de gestão patrimonial e de gestão documental evidenciam a necessidade de adoção de medidas estruturantes voltadas à melhoria dos mecanismos de controle, à atualização dos registros patrimoniais e à implementação de políticas institucionais que assegurem a adequada gestão e preservação da documentação institucional, buscando sanear as deficiências apontadas, garantindo plena conformidade com a legislação vigente. Portanto identificou-se aderência parcial aos normativos.



3.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Portaria SFC Nº 3.805, de 2023 – Anexo II – Deliberação CCCI nº 02, de 2023

A emissão, pelas UAIG, do parecer anual sobre a prestação de contas da entidade, deve observar as seguintes diretrizes:

(...)

e) Expressar no parecer, exclusivamente, a avaliação da UAIG sobre a **adequação da estrutura de controles internos** estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro, **diferindo, portanto, de uma opinião sobre as demonstrações contábeis** da organização, típica de uma auditoria financeira conduzida segundo as normas de auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

No Plano Anual de Auditoria referente ao exercício de 2025, não foi prevista a realização de trabalhos específicos voltados à avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

A avaliação ora apresentada foi elaborada com fundamento no disposto no Art. 16, § 1º, da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 2021, que permite a utilização de informações provenientes de outros provedores de avaliação quando não há execução direta de procedimentos pela equipe de auditoria.

Para subsidiar a presente análise, foram consideradas informações prestadas por diferentes provedores de avaliação, entre os quais se destacam:

- Declaração do contador;
- Notas explicativas das demonstrações contábeis;
- Relatório de conformidade contábil extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI .

Conformidade parcial:

Foram identificadas desconformidades relevantes nos controles internos da UFRA relacionados ao processo de elaboração das demonstrações contábeis. Tais apontamentos exigem a adoção de ajustes imediatos, destacando-se, entre eles, os seguintes:

- *Restrição 306* - Apropriação Despesas fora do Período de Competência
- *Restrição 318* - Não Atendimento de Orientação do Órgão Cont. Set/Central
- *Restrição 625* - Falta de Registro ou Atualização de Ajustes para Perdas Prováveis.
- *Restrição 634* - Falta de Avaliação Bens Móveis/Imóveis/Intangíveis/Outros



- *Restrição 640* - Saldo Contábil dos Bens Móveis Não Confere com Relatório de Movimentação de Bens Móveis - RMB
- *Restrição 642* - Falta de Registro Incomp. Depreciação, Amortização, Ex. At. Imobilizado.
- *Restrição 643* - Falta/Evol. Incompatível Amortização do At. Intangível
- *Restrição 651* - Falta ou Inconsistência no Contrato.

Recomenda-se a adoção de medidas estruturantes para sanar as deficiências apontadas, garantindo plena conformidade dos processos de elaboração dos demonstrativos.

3.4 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A estratégia de atuação da Universidade Federal Rural da Amazônia está estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Esse instrumento apresenta os objetivos estratégicos, metas e ferramentas de monitoramento das atividades operacionais para o período de 2025 a 2030.

Conformidade parcial

A opinião deste tópico observou o disposto no § 1º do art. 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 2021, que orienta que o parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos no documento. No presente tópico, deste parecer o provedor utilizado para emitir a opinião da equipe técnica foram os indicadores da Educação superior do MEC, no âmbito da UFRA e os índices de governança do TCU.

Com base na análise do desempenho da UFRA perante os indicadores da educação superior do MEC, e índices de governança do TCU observa-se que a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) apresentou, no exercício de 2025, um conjunto de resultados operacionais globalmente positivos, especialmente no que se refere aos indicadores de qualidade acadêmica e estrutura institucional. Destacam-se o Conceito Institucional (CI) igual a 5 e o Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4, que refletem elevado padrão de qualidade perante os critérios do MEC. Além disso, o Índice de Qualificação do Corpo Docente (4,76) evidencia um quadro docente altamente qualificado, enquanto a relação aluno/professor (7,85) indica condições adequadas de acompanhamento acadêmico. Soma-se a isso a obtenção de nota máxima (5) em



avaliação de curso de graduação, reforçando a excelência em aspectos pedagógicos, estruturais e de gestão acadêmica.

Por outro lado, alguns indicadores apontam oportunidades de melhoria, como a Taxa de Sucesso na Graduação (52,91%), que, embora relevante, sugere desafios na permanência e conclusão dos estudantes. Ainda que a participação expressiva no ENADE demonstre compromisso institucional com a avaliação da qualidade, os dados apresentados não detalham o desempenho dos estudantes, limitando uma análise mais aprofundada desse aspecto. Assim, considerando o conjunto dos resultados — com forte desempenho qualitativo, mas com pontos de atenção em indicadores de fluxo acadêmico — conclui-se que os resultados operacionais da UFRA em 2025 podem ser classificados como parcialmente satisfatórios, uma vez que evidenciam avanços consistentes, porém ainda demandam aprimoramentos para alcançar a plena conformidade dos processos finalísticos.

4. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas e considerando a natureza e a complexidade das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), bem como com base nos trabalhos de auditoria executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), a Auditoria Interna opina que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Universidade, em termos gerais, fornecem segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021.

Não obstante essa avaliação global positiva, ressalta-se a necessidade de aprimoramento em áreas relevantes, evidenciadas ao longo das análises, as quais demandam atenção da alta administração com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de controle e à elevação do nível de maturidade da governança institucional. Destacam-se, nesse contexto: (i) fragilidades na gestão patrimonial, especialmente quanto à atualização dos inventários de bens móveis, regularização e registro de bens imóveis nos sistemas oficiais (SPIUnet) e consistência dos registros contábeis; (ii) deficiências na gestão documental e arquivística, caracterizadas pela ausência de estrutura organizacional formal, de normativos institucionais específicos e de política de gestão de documentos, em desacordo com a legislação vigente; (iii) inconsistências nos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis, incluindo restrições apontadas no SIAFI, como falhas no reconhecimento de despesas por competência, ausência de registros de depreciação, inconsistências patrimoniais e ausência de ajustes para perdas prováveis; e (iv) desafios no atingimento pleno dos objetivos operacionais, notadamente quanto à taxa de sucesso



na graduação, indicando a necessidade de ações voltadas à permanência e conclusão dos estudantes.

Nesse sentido, recomenda-se a adoção de medidas estruturantes e corretivas, com foco no fortalecimento dos controles internos, na institucionalização de políticas e normativos, na melhoria da qualidade das informações contábeis e patrimoniais e no aperfeiçoamento dos processos finalísticos da Universidade. Tais ações são essenciais para mitigar riscos, assegurar maior conformidade legal e aprimorar o desempenho institucional, contribuindo para o contínuo fortalecimento da governança, da transparência e da prestação de contas no âmbito da UFRA.

Por fim, vale destacar que, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 2021, o Parecer deverá ser publicado no site da Instituição, juntamente com o Relatório de Gestão 2026.

Elaboração:

Alessandra Paixão Hungria da Silva

Auditora

Patrick Melo das Neves

Auditor

De acordo,

Oswaldo Trindade de Carvalho

Chefe da Auditoria Interna da UFRA

Portaria UFRA Nº 1.805, de 03 de outubro de 2025



PARECER Nº 01/2026 - AUDIN (11.01.15)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 14:35)
ALESSANDRA PAIXAO HUNGRIA DA SILVA
AUDITOR
AUDIN (11.01.15)
Matrícula: ###254#8

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 14:37)
OSVALDO TRINDADE DE CARVALHO
AUDITOR CHEFE - TITULAR
AUDIN (11.01.15)
Matrícula: ###384#9

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 14:36)
PATRICK MELO DAS NEVES
AUDITOR
AUDIN (11.01.15)
Matrícula: ###001#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,
tipo: **PARECER**, data de emissão: **30/03/2026** e o código de verificação: **a0f1a9beec**